

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos 67º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº TE-001/2022, julgou PROCEDENTE a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **LUCAS FONTANA**, atleta na modalidade de Handebol Masculino da equipe Atlética Capetada UEPG, à pena-base de suspensão pelo prazo de 03 (três) dias, com fulcro no art. 226 do COJDD.

Feito o concurso de agravantes e atenuantes, constatou-se uma circunstância agravante (art. 178, IV, COJDD) e uma circunstância atenuante (art. 179, inciso IV, COJDD), motivo pelo qual elas se equivalem e não serão consideradas no cômputo da pena (art. 181, § 1º, COJDD). Ausentes causas especiais de aumento ou de diminuição da pena.

Finalmente fica, portanto, o denunciado **LUCAS FONTANA**, atleta na modalidade de Handebol Masculino da equipe Atlética Capetada UEPG, **CONDENADO** à pena final de suspensão pelo prazo de 03 (três) dias, com fulcro no art. 226 do COJDD, contados da data do julgamento

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:**

PRESIDENTE: Rodolfo Gasparino Ribas - OAB/PR - 91.154

AUDITOR RELATOR: Gustavo Henrique Bowens - OAB/PR - 74.253

AUDITOR: José Mário Pirolo Neto - OAB/PR - 71.565

PROCURADOR: Mauricius Luis Mehl - OAB/PR - 74.267

DEFENSOR: João Maria de Goes Junior - OAB/PR - 40.750

Ponta Grossa/PR, 06 de outubro de 2022.